**PROJETO DE LEI Nº 077/2016**

Data: 08 de setembro de 2016.

Autoriza a criação de sociedade de economia mista, para exercer atividade econômica nas áreas de tecnologia, ensino superior e extensão, cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e constituir, junto aos órgãos de registro competente, sociedade de economia mista para exercer atividade econômica nas áreas de tecnologia, ensino superior e extensão, cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional, consoante às regras estabelecidas nas legislações de regência.

**Parágrafo único.** Observada sua área de atuação e para o alcance de suas finalidades, a sociedade de economia mista poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações, faculdades, centros universitários, universidades, ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

**Art. 2º** A criação da sociedade de economia mista prevista nesta Lei tem por finalidade o bem estar econômico e relevantes interesses coletivos assim definidos:

I – atração de investimento privado para o fomento das atividades de tecnologia, ensino superior, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional;

II – desenvolvimento tecnológico, científico, urbano e econômico no Município, especialmente numa região cuja vocação de investimentos se concentra na área da agricultura;

III – necessidade local de formação universitária;

IV – escassez de recursos púbicos para subsidiar integralmente a pesquisa, a cultura e o ensino superior.

**Art. 3º** O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM 066/2016.**

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores,**

O presente projeto de lei traz consigo matéria de relevantíssimo interesse público, qual seja, a criação de sociedade de economia mista nas áreas de tecnologia, ensino superior e extensão, cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional.

Com efeito, pelo projeto em tela, o Município poderá alcançar os seguintes objetivos: a) atrair investimento privado para o fomento das atividades de tecnologia, ensino superior, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional; b) promover o desenvolvimento tecnológico, científico, urbano e econômico no Município, especialmente numa região cuja vocação de investimentos se concentra na área da agricultura; c) suprir uma necessidade local de melhor e maior formação universitária; d) subsidiar a pesquisa, a cultura e o ensino superior, sem depender totalmente de recursos púbicos.

Ademais disso, por iniciativa da Lei Federal 12.871/2013, a União atualmente vem autorizando a instalação de cursos superiores de medicina no Brasil, cuja demanda é bastante reprimida e cujo interesse em Sorriso é enorme, tendo em vista a estrutura hospitalar, atual e futura, bem como a vocação de crescimento da região.

Contudo, a instalação dos cursos de medicina depende, contudo, de fatores óbvios: a) vontade política; b) preenchimento dos requisitos no momento da abertura da possibilidade; c) inexistência, na mesma região, de outro curso, em razão de critérios de viabilidade técnica e demanda.

Nesse contexto, sabe-se que o cenário político atual é instável diante da mudança no Governo Federal, bem como que a proliferação de cursos superiores na região de Sorriso é cotidiana. Por tais razões, não pode o Município perder tempo em instituir sua sociedade de economia mista, aproveitando assim o atual momento e a infraestrutura recente na cidade, a ponto de alcançar o objeto final, qual seja: obter a pretendida autorização para a instalação de um curso de medicina, bem como de demais cursos, caso haja o binômio interesse/necessidade.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação deste projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**